

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 636/2026

Altera o Ato Normativo nº 586/2026, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, a Gratificação por Exercício Cumulativo de Atribuição ou Ofício.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º-A do Ato Normativo nº 586/2026 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º-A** Na hipótese do inciso IV do § 2º, do art. 2º, a GAO será devida ao membro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

.....”

Art. 2º O inciso I do art. 5º do Ato Normativo nº 586/2026 passa a vigor com a seguinte redação:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

“Art. 5º

I – exercício cumulativo em apenas um cargo, função ou ofício:
25% (vinte e cinco por cento);

.....”

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 09 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 09/10/2026.